



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 187 de 06 de julho de 1988.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MU-
NICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS.

FAÇO SABER QUE O PÉDER LEGISLATIVO APRO-
VOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste que varia de 50% a 100% (cinquenta a cem por cento), nos vencimentos, salários, gratificações e proventos dos servidores municipais, a partir de 1º de julho de 1988.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 06 de julho de 1988.



Antonio Verissimo de Souza
Prefeito

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL Nº 8007

Em. 29 de julho de 1988

Pela Prefeitura

/JAS/